SANCIONADO
11/04/22

LEI COMPLEMENTAR N° 0089/2022.

"Dispõe sobre a criação/reestabelecimento dos cargos de auxiliar administrativo, auxiliar de serviços diversos, cozinheira, merendeira, vigilante ou equiparado e motorista de viatura leve e monitor de ônibus escolar, bem como suprime o §1° do art. 57 da Lei Complementar n° 047/2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei orgânica municipal, combinado com o **art. 206, V** da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art.1° - o art. 57 da Lei Complementar n° 047/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art.57** – Ficam reestabelecidos/criados os cargos: auxiliar administrativo, auxiliar de serviços diversos, cozinheira, merendeira, vigilante ou equiparado, motorista de viatura leve e monitor de ônibus escolar, sendo este enquadrado na referência 11-E. Todos fazendo parte constante do presente Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
>
> **§ 1°** - suprimido.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco Do Guaporé-RO, **11 de Abril de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito municipal